PROCESSOS ON-LINE

Nº 1439/17 DATA: 18/04/17- EF PROTOCOLO Nº 16.042.717-5 DATA: 11/09/19
Nº 1739/18 DATA: 26/06/18- EM PROTOCOLO Nº 16.042.705-1 DATA: 11/09/19

Nº 3725/17 DATA: 14/09/17- EF PROTOCOLO Nº 15.192. 595-2 DATA: 09/05/18
Nº 4944/17 DATA: 11/12/17- EM PROTOCOLO Nº 15.533.533-5 DATA: 04/01/19

Nº 3738/17 DATA: 14/09/17- EF PROTOCOLO Nº 15.108.584-9 DATA: 16/03/18
Nº 3731/17 DATA: 14/09/17- EM PROTOCOLO Nº 14.974.090-2 DATA: 14/12/17

Nº 3751/17 DATA: 14/09/17- EF PROTOCOLO Nº 15.229.353-4 DATA: 05/06/18
Nº 3755/17 DATA: 14/09/17- EM PROTOCOLO Nº 15.230.591-5 DATA: 06/06/18

Nº 4190/17 DATA: 20/10/17- EF PROTOCOLO Nº 14.894.321-4 DATA: 24/10/17
Nº 1075/19 DATA: 08/03/19- EM PROTOCOLO Nº 15.954.614-4 DATA: 08/08/18

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 97/20 APROVADO EM 05/08/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TEREZA CRISTINA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - COLORADO

- COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL , MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL - PORECATU

- COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELO GUSSO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARLI QUEIROZ AZEVEDO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALVORADA DA INFÂNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - KALORÉ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE Nº 1439/17 E OUTROS

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES E FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e assegurar docente habilitado na área de atuação.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitaram a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

PROCESSO ON-LINE Nº 1439/17 E OUTROS

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto o docente da disciplina apontada no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	***ARTE***	***ED. FÍSICA***	***SOCIOLOGIA***	***FILOSOFIA***	***GEOGRAFIA***	***FÍSICA***	***L. PORTUGUESA***	***HISTÓRIA***	***MATEMÁTICA***	***QUÍMICA***	***BIOLOGIA***	***LEM: INGLÊS***
CEC Tereza Cristina – EFM - Colorado				**X**								

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE Nº 1439/17 E OUTROS

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme exposto nos quadros abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental Nº 1439/17	CEC Tereza Cristina – EFM	Colorado/ Maringá	Nº 1041/20 de 06/04/20, de 30/10/17 a **29/10/27**	Nº 5067/13 de 07/11/13, de 09/07/12 a 09/07/17	**Ensino Fundamental** **De: 10/07/17 a 19/04/24 Excepcionalmente**
Ensino Médio Nº 1739/18				Nº 2798/15 de 15/09/15, de 19/04/14 a 19/04/19	**Ensino Médio** **De: 20/04/19 a 19/04/24**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental Nº 3725/17	CE Ricardo Lunardelli- EIEFMNP	Porecatu/ Londrina	Nº 104/18 de 08/01/18, de 16/01/18 a **16/01/28**	Nº 4245/13 de 16/09/13, de 22/05/13 a 22/05/18	**Ensino Fundamental** **De: 23/05/18 a 31/12/23 Excepcionalmente**
Ensino Médio Nº 4944/17				Nº 3029/14 de 24/06/14, de 01/01/14 a 31/12/18	**Ensino Médio** **De: 01/01/19 a 31/12/23**

PROCESSO ON-LINE Nº 1439/17 E OUTROS

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental Nº 3738/17	CE Ângelo Gusso – EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 4793/19 de 16/12/19, de 24/05/19 a **23/05/29**	Nº 4279/14 de 14/08/14, de 22/04/13 a 22/04/18	**Ensino Fundamental** **De: 23/04/18 a 24/04/23 Excepcionalmente**
Ensino Médio Nº 3731/17				Nº 6394/14 de 03/12/14, de 24/04/13 a 24/04/18	**Ensino Médio** **De: 25/04/18 a 24//04/23**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental Nº 3751/17	CE Profª. Marli Queiroz Azevedo - EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 1595/16 de 14/04/16, de 03/05/16 a **03/05/26**	Nº 3097/16 de 10/08/16, de 08/03/15 a 08/03/18	**Ensino Fundamental e Ensino Médio** **De: 09/03/18 a 08/03/23**
Ensino Médio Nº 3755/17				Nº 3970/16 de 20/09/16, de 08/03/15 a 08/03/18	

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental Nº 4190/17	CEC Alvorada da Infância – EFM	Kaloré/ Apucarana	Nº 2693/19 de 16/07/19, de 15/02/18 a **15/02/28**	Nº 1377/14 de 11/03/14, de 20/05/13 a 20/05/18	**Ensino Fundamental** **De: 21/05/18 a 31/12/24 Excepcionalmente**
Ensino Médio Nº 1075/19				Nº 2050/15 de 21/07/15, de 01/01/15 a 31/12/19	**Ensino Médio** **De: 01/01/20 a 31/12/24**

PROCESSO ON-LINE Nº 1439/17 E OUTROS

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

O C.E.C. Tereza Cristina - EFM, do município de Colorado deverá providenciar professor habilitado para a disciplina de Filosofia.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR